



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N° 1642
Em 13/11/2020

LEI N.º 4.086/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 13/11/2020
Ass. [Assinatura]

Dispõe sobre alterações na Lei do Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, que especifica.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.877, de 15 de dezembro de 2017, passa a incorporar as seguintes alterações:

Órgão	122	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0036	Programa de Assistência ao Cidadão Ibiraguense
Projeto	2.132	Fundo Municipal do Idoso
Classificação Funcional	120002.0824100362.132.	
Valor (2018)	R\$	0,00
Valor (2019)	R\$	0,00
Valor (2020)	R\$	0,00



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espirito Santo

Valor (2021)	R\$	491.700,00
Projeto	2.133	Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa
Classificação Funcional	120002.0824100362.133.	
Valor (2018)	R\$	0,00
Valor (2019)	R\$	0,00
Valor (2020)	R\$	0,00
Valor (2021)	R\$	250,00

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.075, de 30 de julho de 2020, passará a incorporar a seguinte ação:

2.132	Fundo Municipal do Idoso
2.133	Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 26 de outubro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26 de outubro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos